

**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITO DE TRÂNSITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2021, REALIZADA EM 13/10/2021.**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (13/10/2021), às dezenove horas (19h), no aplicativo Zoom Vídeo Communications da OAB/GO, foi instalada a 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Direito de Trânsito da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2021, sob a Presidência da Dra. Eliane Nogueira da Silva. **Estiveram presentes e justificaram ausência os membros:** conforme lista de presença anexa. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA.** Verificada a existência de quórum, a Presidente da Comissão supramencionada declarou aberta a reunião. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM:** Aprovada na data da própria Reunião. **3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **3.1** Resolução 005/21 do CETRAN; após cumprimentos a todos presentes a Presidente, fez uma explanação das alterações e como foi elaboradora e aprovada a Resolução 005/2021, explicando que o DETRAN/GO, GOINFRA e outros órgãos de trânsito, reuniram-se objetivando que a as notificações que eram enviadas por AR, fossem dispensadas, visto que o recebimento via AR não comprovaria que o proprietário do veículo fosse realmente o receptor das notificações; isso baseado em vários pareceres de órgãos; que dessa forma foi eleito um conselheiro para elaborar uma minuta, com as alterações sendo apresentada via WhatsApp, e sem outras manifestações, nem contraria ou a favor, salvo a manifestação da Dra. Eliane Nogueira, foi considerada aprovada a Resolução 005/2021 do CETRAN; que a única que discordou com a minuta fora a Presidente desta Comissão; e em atendimento ao pedido do membro da Comissão de Trânsito, Dr. Rafael, trouxe o assunto em pauta para esta comissão que decidiu elaboração um Parecer, após um estudo minucioso sobre o inteiro teor da resolução 005/2021, para posterior encaminhamento ao CETRAN. Para a análise e elaboração do parecer, ficaram responsáveis, Drs. Rafael, Murilo e Heber, ficando de ser apresentado na reunião ordinária do dia 10 de novembro. **3.2** o segundo assunto foi **Aplicação** da lei mais benéfica aos processos de CNH não concluídos antes da lei 14.071/20, que alterou o CTB; foi criado um grupo para elaboração de parecer composto pelos Drs. Rafael, Murilo, Heber e Eliane, visto que existem muitos processos de suspensão da CNH que não foram concluídos, e serão arquivados com a vigência da Lei 14.071/20, visto que foram instaurados com a Lei antiga, onde houve alteração na pontuação para a suspensão da CNH, evitando que servidores continuem dando andamento em processos que serão arquivados; que o CETRAN já deveria ter normatizado essa matéria para que os outros órgãos de trânsito venham seguir tais orientações; **4. ORDEM DO DIA. 4.1. Expedientes:** nenhum **4.2. Processos com julgamento iniciado:** nenhum **4.3. Processos com julgamento adiado:** nenhum **4.4. Julgamento de processos/ pauta do dia:** **4.4.1. Conhecimento:** nenhum **4.4.2**

**Julgamento:** nenhum **5. COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES 6. ENCERRAMENTO.** A Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser relatado, eu, Raquel Batista da Silva Barbosa, Secretária da Comissão de Direito de Trânsito lavrei a presente ata, que lida e aprovada por todos os presentes será assinada pela Presidente da Comissão.



**Eliane Nogueira da Silva**  
Presidente da Comissão de Direito de Trânsito



**Raquel Batista da Silva Barbosa**  
Secretária da Comissão de Direito de Trânsito